

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 05 / 06 / 03

 (Rubrica do Presidente)



Data: 30 / 05 / 03 Número: 1450/2003

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSARELA
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 97/2003

INICIATIVA: EDIL SÉRGIO M. M. SOARES

HISTÓRICO:
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PONTOS DE APOIO DE TAXI NA RODOVIA DO CONTORNO, PROXIMO A FABRICA DE CIMENTO NASSAU NA LOCALIDADE DE MONTE LÍBANO, NESTA CIDADE.

*Protincelo pelo autor
 em 18.06.03*

LEITURA: 05 / 06 / 03

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

02/14

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 97/2003
PROTOCOLO GERAL...: 1450/2003
DATA PROTOCOLO...: 30/05/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PONTOS DE APOIO DE TAXI NA RODOVIA DO CONTORNO, PRÓXIMO À "FÁBRICA DE CIMENTO NASSAU", NA LOCALIDADE DE MONTE LÍBANO, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Art. 1º - A Prefeitura do Município de Cachoeiro de Itapemirim fica autorizada a criar Pontos de Apoio de táxi na Rodovia do Contorno, próximo a "Fábrica de Cimento Nassau", na localidade de Monte Líbano.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de maio de 2003.


SÉRGIO MAURÍCIO MARQUES SOARES
Vereador do PTB

03/n

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração e deliberação de Vossas Excelências, o incluso projeto de lei que autoriza o poder executivo a criar Pontos de Apoio de táxi na Rodovia do Contorno, na localidade de Monte Líbano, nesta cidade e dá outras providências.


Várias empresas foram ou estão sendo instaladas às margens da Rodovia do Contorno e este processo tem aumentado cada dia mais.

Tal fato faz surgir vários fatores norteadores necessários ao apoio do crescimento empresarial. Dentre estes fatores está o transporte de passageiros, dada a distância que separa as sedes das indústrias do perímetro urbano.

Atualmente a região conta com um número muito reduzido de linhas de ônibus, sendo assim precário o serviço de transporte de passageiros na localidade.

O projeto em questão tem por objetivo ampliar as opções de transporte de passageiros na rodovia do contorno, atendendo assim os moradores da região e suprimindo a carências das empresas ali instaladas.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de maio de 2003.


SÉRGIO MAURÍCIO MARQUES SOARES
Vereador do PTB

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 97/2003
PROTOCOLO GERAL...: 1450/2003
DATA PROTOCOLO...: 30/05/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PONTOS DE APOIO DE TAXI NA RODOVIA DO CONTORNO, PRÓXIMO À "FÁBRICA DE CIMENTO NASSAU", NA LOCALIDADE DE MONTE LÍBANO, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Art. 1º - A Prefeitura do Município de Cachoeiro de Itapemirim fica autorizada a criar Pontos de Apoio de táxi na Rodovia do Contorno, próximo a "Fábrica de Cimento Nassau", na localidade de Monte Líbano.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de maio de 2003.


SÉRGIO MAURÍCIO MARQUES SOARES
Vereador do PTB

05/13

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração e deliberação de Vossas Excelências, o incluso projeto de lei que **autoriza o poder executivo a criar Pontos de Apoio de táxi na Rodovia do Contorno, na localidade de Monte Líbano, nesta cidade e dá outras providências.**

Várias empresas foram ou estão sendo instaladas às margens da Rodovia do Contorno e este processo tem aumentado cada dia mais.

Tal fato faz surgir vários fatores norteadores necessários ao apoio do crescimento empresarial. Dentre estes fatores está o transporte de passageiros, dada a distância que separa as sedes das indústrias do perímetro urbano.

Atualmente a região conta com um número muito reduzido de linhas de ônibus, sendo assim precário o serviço de transporte de passageiros na localidade.

O projeto em questão tem por objetivo ampliar as opções de transporte de passageiros na rodovia do contorno, atendendo assim os moradores da região e suprimindo a carências das empresas ali instaladas.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de maio de 2003.


SÉRGIO MAURÍCIO MARQUES SOARES
Vereador do PTB



06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 97/03

INICIATIVA: Vereador Sérgio Maurício Marques Soares

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O presente projeto "autoriza o Poder Executivo a criar pontos de apoio de táxi na rodovia do contorno, próximo à "Fábrica de Cimento Nassau", na Localidade de Monte Libano e dá outras providências".

Os recursos para a implementação do projeto, estão explícitos de forma genérica no art. 3.º do texto.

2. Sob o aspecto formal, a proposição gera despesas não previstas no Orçamento Anual (Lei Municipal n.º 5.400/02), o que afronta o disposto no Art. 48, § 1.º, IV da LOM.

3. Sob o ponto de vista técnico, o projeto carece de correções, para melhor se adequar ao que determina a Lei Complementar n.º 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis: v.g.

a) Ementa – "Autoriza o Poder Executivo Municipal;

b) Art. 1º. "O Poder Executivo Municipal fica autorizado...";

c) Art. 2º. "O Poder Executivo...".

Opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a análise e considerações devidas.

É o parecer para decisão de V. Ex.ªs.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de junho de 2003.

PI/gmc/smms.


Gustavo Moulin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339



CÂMARA

E ITAPEMIRIM

OF/DL/COMISSSES

NUMERO PROPRID...:

128/2003

PROTOCOLO GERAL...:

1627/2003

DATA PROTOCOLO...:

13/06/2003

Handwritten signature/initials

OF. DL Nº 128/2003

DATA: 11 106 2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
<u>097/2003</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: / / .

ASSINATURA DO VEREADOR: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº97/2003.
INICIATIVA: Sérgio Maurício Marques Soares
RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar pontos de apoio de táxi na rodovia do contorno, próximo a fábrica de cimento Nassau na localidade de Monte Líbano, nesta cidade.

RELATOR:

O projeto apresentado está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão com a apresentação das seguintes emendas:

art. 1º “O Poder Executivo municipal fica autorizado a criar ponto de táxi na Rodovia do Contorno, próximo a fábrica de cimento Nassau na localidade de Monte Líbano, nesta cidade.

art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação.”

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

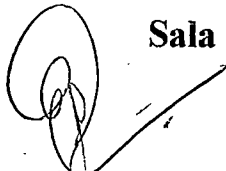
VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular do projeto com a emenda apresentada.

Sala das Comissões, em de de 2003.


Marcos Salles Coelho – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa


Brás Zagotto – Relator

Suplente: Edison Valentim Fassarella


Alexandre Bastos Rodrigues – Membro

Suplente: Djalma Santos Moulon



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 97/ 2003

INICIATIVA: Sergio Maurício

RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto que autoriza o /executivo a criar pontos de apoio de táxi na rodovia do contorno.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a essa Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2003.


Edison Valentim Fassarella – Presidente

Suplente: Adail Edmundo Lino


Brás Zagotto – Relator

Suplente: José Renato Dias Federici


Carlos Renato Lino – Membro

Suplente: Edison Valentim Fassarella



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº. 97/2003

INICIATIVA: Sérgio Maurício

RELATOR: Edison Valentim Fassarella

RELATÓRIO:

Trata-se de matéria autorizando o Executivo a criar pontos de apoio de táxi na rodovia do contorno, que recebeu emenda da Comissão de Constituição.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular quando aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria com as emendas apresentadas.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em de de 2003.

Antônio Rizzo Moreira dos Santos – Presidente

Suplente: Luiz Guimarães de Oliveira

Edison Valentim Fassarella – Relator

Suplente: Carlos Renato Lino

José Ailton de Castro Targa – Membro

Suplente: Marcos Salles Coelho

JUNTADAS:

Protocolado em 05 fev. 20

- 1 - 05 / 06 / 03 - LIND
- 2 - 10 / 06 / 03 - Poderes Juídice Fls. 06
- 3 - 16 / 06 / 2003 - OF/DL 128 / 2003 - Comissão Constituição - fls. 07
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -